



OF. SUPPRI. SURAM. SEMAD. SISEMA. n.191/19

Belo Horizonte, 05 de julho de 2019.

Assunto: Indeferimento do Pedido da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS.

Empreendimento: Fundação Renova - ETE Santana do Deserto

CNPJ: 25.135.507/0001-83

Ref.: Processo Administrativo nº 04310/2019/001/2019.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o pedido da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento Fundação Renova - ETE Santana do Deserto, localizado no município do Rio Doce/MG, enquadrado nos moldes da DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos das atividades E-03-05-0 - interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e E-03-06-9 - Estação de tratamento de esgoto sanitário, com critério locacional 1, Classe 2, foi indeferido, com base nos termos do Parecer Técnico nº 0397499/2019.

Dessa forma, segue a publicação do indeferimento na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Caderno 1 - Diário Executivo, fls. 09, no dia 06 de julho de 2019, para conhecimento.

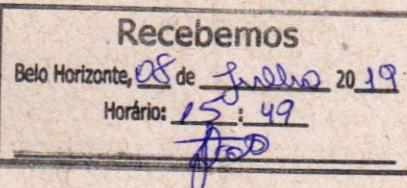
Ressaltamos que é facultada ao empreendedor a apresentação de pedido de reconsideração e recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Informamos que o pedido de reconsideração deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme estabelecido na Lei nº 22796 de 28/12/2017, Anexo II, Tabela A - Lançamento e cobrança da taxa de expediente, item 7.22.1.

À

Fundação Renova

A/C: Euzimar Augusto da Rocha Rosado
Avenida Getúlio Vargas, 671 Funcionários
30.112-021 - Belo Horizonte/MG



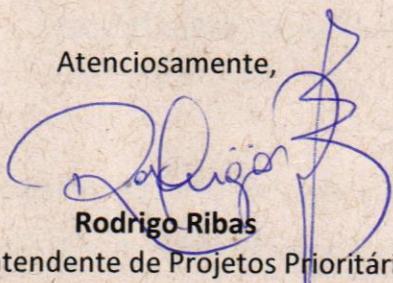


Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

Esclarecemos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão das atividades, conforme disposto no supracitado Decreto.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários